



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.010222/2024-60

Assunto: Revogação do Pregão Eletrônico nº 90097/2024. Autorização.

Senhora Diretora-Geral,

Nos termos do art. 9º, inciso V, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, a COPEL submete os presentes autos à deliberação da Diretoria-Geral, a fim de que sejam avaliadas a conveniência e a oportunidade de revogação do Pregão Eletrônico nº 90097/2024, observadas as seguintes informações:

- Objeto: contratação de serviços contínuos nas categorias de garçom, chaveiro, arrumador, lavador/passador, ajudante de cozinha, auxiliar de serviços gerais e cozinheiro para o Senado Federal.
- Valor estimado: R\$ 2.746.671,00.

Por meio de despacho NUP 00100.185383/2024-34, a COPEL informa que a sessão de abertura ocorreu no dia 12/09/2024 e foram registradas 57 (cinquenta e sete) propostas. Contudo, no dia 17/10/2024, por meio de mensagem eletrônica (NUP 00100.185383/2024-34-1), o Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização (NGCOT) solicitou a revogação do certame, prestando os seguintes esclarecimentos:

Atualmente esse serviço é prestado pela empresa DLF ENGENHARIA - Contrato nº 007/2022, cuja vigência encerra-se em 12/01/2025.

No último dia 17/09/2024 foi sancionada a Lei nº 14.973/2024 a qual prevê o fim gradual da desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia. Tal reoneração ocorrerá ao longo dos exercícios de 2025 a 2028. Considerando o possível impacto na planilha de composição de custos a partir de janeiro de 2025, principalmente na ocasião em que a prestação de serviços se dará a partir do próximo exercício, sugere-se que o pregão eletrônico seja revogado para ajustes da estimativa incluindo as novas regras de tributação da folha de pagamento para os setores abrangidos pela referida lei.

Outro motivo que enseja uma revisão do edital de licitação é o fato de que o certame foi publicado em agosto/2024 (data de abertura 12/09/2024), e até o momento não temos nenhuma empresa classificada atendendo integralmente aos critérios. Pelo que pude verificar estamos na 5ª colocada e a maioria dos problemas de inabilitação estão relacionados a planilha de composição de custos.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Por todo o exposto: considerando a necessidade de ajustar a estimativa por força das novas regras de desoneração da folha de pagamento; considerando a necessidade de revisão geral dos critérios; e a partir de entendimentos firmados em reunião com participação da DGER, DIRECON, SADCON e NGCOT, sugere-se que o pregão seja revogado para revisão e nova publicação.

Em tempo, informo que a Gestão está instruindo processo prioritário de prorrogação contratual para evitar descontinuidade da prestação de serviços.

Por fim, a COPEL ressalta que *“De acordo com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, “A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.” (grifamos).*

Ante o exposto, com fundamento no inciso V do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, recomenda-se acolher a proposição da COPEL para REVOGAÇÃO certame licitatório, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto no dos presentes autos.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 21 de outubro de 2024.

Conferente:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo no inciso V do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, **ACOLHO** as justificativas do órgão técnico (NUP 00100.185383/2024-34-1) e, em decorrência, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº **90097/2024**, no âmbito dos presentes autos e no do sistema COMPRASNET.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SADCON** e ao **Órgão Técnico**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 21 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

